

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO N 20.597.2015-70

ENTIDADE: Fundo de Reaparelhamento Policial

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas Fundo de Reaparelhamento Policial – FUREPOL/PMAC,

exercício de 2014

RESPONSÁVEIS: José dos Reis Anastácio e Mário César Sousa de Freitas

PROCURADOR:

RELATORA: Cons.^a Naluh Maria Lima Gouveia

ACÓRDÃO Nº 10.330/2017 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Fundo de Reaparelhamento Policial. Regular com Ressalva. Dar ciência. Arquivamento.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora com fundamento no artigo 51, inciso II, da LCE TCE/AC nº 38/1993, considerando regular com ressalva a Prestação de Contas do Fundo de Reaparelhamento Policial – FUREPOL/PMAC, exercício de 2014 de responsabilidade dos Gestores José dos Reis Anastácio e Mário César Sousa de Freitas. Dar ciência ao atual responsável pelo Fundo de Reaparelhamento Policial-FUREPOL/PMAC do resultado desse julgado. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do Feito.

Rio Branco, 08 de junho de 2017

Conselheiro **Valmir Gomes Ribeiro**Presidente do TCE/AC

Conselheira **Naluh Maria Lima Gouveia** Relatora

Processo nº 20.597.2015-70 Acórdão nº 10.330/2017 pág. 1 de 7



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Conselheiro Antonio Jorge Malheiro

Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias

Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo

Conselheira Substituta Maria de Jesus Carvalho de Souza

Fui presente:

Doutor **Sérgio Cunha Mendonça** Procurador do MPE/TCE/AC